



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@hotmail.com](mailto:pmvaa@hotmail.com)

## **LEI Nº 1.702, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse de valores, ao HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS “FUNÇÃO PIO XII”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS “FUNDAÇÃO PIO XII”, visando o atendimento de pacientes desta municipalidade, como prevenção e a recuperação dos mesmos.

**Art. 2º** - O valor de repasse será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que será dividido em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil), que será repassado até o dia 10 (dez) de cada mês, durante a vigência do convênio.

**Art. 3º** - Este convênio terá a duração de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Outubro de 2011.


**Art. 4º** - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 15 de Dezembro de 2010.

  
**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Anaise Cristina De Grande**  
Assessora Administrativa